ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
Nº 038
24/02/97

MENSAGEM 002/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, remetemos, em anexo, o Projeto de Lei nº 002/97-E, que dá prosseguimento à Política de Incentivos às Indústrias.

O Projeto em questão visa a renovação da Locação do Imóvel onde está instalada a Mini-Indústria de Leite da Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda, pelo prazo de 06 (seis) meses:

Temos a certeza que esta Mini-Indústria é de grande valia para o nosso Município, pois nos proporciona um consumo com garantia de Qualidade do Produto.

Na expectativa de que, após o exame da matéria, tenhamos a manifestação favorável dos senhores, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RETIRADO
17/03/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 002/97-E

Câmara Municipal AGUDO Fl. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO PROTOCOLO nº 058 24/02/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LOCAÇÃO DE PRÉDIO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA COOPERATIVA DE LATICÍNIOS AGUDENSE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a licitar Locação de Prédio para a instalação da Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda.

Art.2º- O prédio de que trata o artigo anterior poderá ser situado na zona urbana ou até 03 (três) km da cidade de Agudo/RS.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente o uso do referido prédio, mediante Licitação prévia, pelo prazo de 06 (seis) meses, para a Cooperativa de Laticínios Agudense Ltda.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO RETIRADO 17/03/97